



LEI Nº 16219

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Defesa da Democracia Popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto de Defesa da Democracia Popular.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de setembro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

